



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano V • Nº 3860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 002/2022, de 04 de Janeiro de 2022** - “Dispõe sobre as medidas restritivas de combate a pandemia no município de Candeias/Ba, e dá outras providências”.
- **Suspensão da Portaria Nº 47/2021 – DCGP - 04 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio para servidor municipal e dá outras providências.
- **Suspensão da Portaria Nº 54/2021 – DCGP - 04 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio para servidor municipal e dá outras providências.
- **Pregão Eletrônico Nº 121/2021** – objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto usinado com resistência à compressão variando entre FCK de 15, 20 e 25 MPA para reparos em obras de passeios, pisos, ou estruturas gerais, no âmbito da sede e dos distritos do município de Candeias-Ba



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 002/2022  
DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS  
RESTRITIVAS DE COMBATE A  
PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE  
CANDEIAS/BA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, resolve:

**CONSIDERANDO** que as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, é indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológico;

### **DECRETA:**

**Art.1º** Em consonância com o Decreto Estadual, considerando os indicadores epidemiológicos desta região de saúde, continua suspensa a restrição de locomoção noturna no Município de Candeias.

**Art.2º** Até o dia 21 de janeiro de 2022, está permitida a realização de eventos oficiais, solenidades de casamento, formaturas, aniversários, cortejos, carreatas e eventos esportivos, desde que observados os protocolos sanitários, o uso de máscaras e a presença de no máximo 3.000(três mil) pessoas.

**Art.3º** A realização de eventos com venda de ingressos, poderão ocorrer com a presença limitada a 3.000(três mil) pessoas, desde que observados os seguintes critérios:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 002/2022

Parágrafo único - Os eventos mencionados no *caput* deste artigo apenas poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos pelos artistas, público, equipe técnica e colaboradores, os seguintes requisitos:

I - comprovação das duas doses da vacina ou dose única, mediante apresentação do documento de vacinação fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde;

II - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art.4º** Está permitida a realização de atividades religiosas até 50% da capacidade do local, observando os protocolos sanitários e regras de distanciamento para enfrentamento a pandemia.

**Art.5º** Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar normalmente, observando os protocolos sanitários, o distanciamento social, o uso de máscara e a ocupação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento.

**Art.6º** Os prepostos da Prefeitura com o apoio da Polícia Militar, estarão realizando as ações de fiscalização e adotando as providências necessárias nos casos de descumprimento do presente decreto.

Parágrafo único: Todos os órgãos da administração pública direta e indireta estarão funcionando em seus horários habituais, observando os protocolos e medidas para enfrentamento da pandemia.

**Art.7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 04 de janeiro de 2022.

**PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
**PREFEITO**

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z0UFSJ0NO4PJHZ6EP5TBOW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Portarias**

---



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**SUSPENSÃO  
PORTARIA Nº 47/2021 - DCGP  
04 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio para servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, e ainda:

- considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº **2431/2021**.

**RESOLVE:**

**SUSPENDER a LICENÇA PRÊMIO**, concedida através da portaria nº **47/2021**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02 de agosto de 2021, para a servidora **NEUZA SANTANA SANTOS**, matrícula nº **2543**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEDUC**.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO

**ERITON DOS SANTOS RAMOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**SUSPENSÃO  
PORTARIA Nº 54/2021 - DCGP  
04 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença prêmio para servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, e ainda:

- considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do Processo Administrativo nº **4317/2021**.

**RESOLVE:**

**SUSPENDER a LICENÇA PRÊMIO**, concedida através da portaria nº **54/2021**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de setembro de 2021, para a servidora **MARIA GILDA DOS SANTOS**, matrícula nº **10358**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP**.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA  
PREFEITO**

**ERITON DOS SANTOS RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

## **Licitações**

### **PREGÃO ELETÔNICO Nº 121/2021**

**A Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 121/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO VARIANDO ENTRE FCK DE 15, 20 E 25 MPA PARA REPAROS EM OBRAS DE PASSEIOS, PISOS, OU ESTRUTURAS GERAIS, NO ÂMBITO DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BA**, foi declarado **FRACASSADO**. Candeias/BA, 04 de janeiro de 2022. **Tatiane Carvalho de Souza - Pregoeira da COPEL**